

AFRICAN UNION		UNION AFRICAINE
الاتحاد الأفريقي <i>African Commission on Human & Peoples' Rights</i>		UNIÃO AFRICANA <i>Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos</i>
<p style="text-align: center;"> <i>31 Bijilo Annex Layout, Kombo North District, Western Region, P. O. Box 673, Banjul, Gâmbia</i> <i>Tel: (220) 4410505 / 4410506; Fax: (220) 4410504</i> <i>Correio electrónico: au-banjul@Africa-union.org; Portal electrónico: www.achpr.org</i> </p>		

REV. 4

**34º RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS
E DOS POVOS**

*Entregue em conformidade com o
Artigo 54 da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos*

I. INTRODUÇÃO

1. A Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (a Comissão) tem a honra de proceder à apresentação do presente Relatório de Actividades à Assembleia de Chefes de Estado e de Governo da União Africana (a Assembleia da UA), através do Conselho Executivo, em conformidade com o Artigo 54 da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (a Carta Africana).
2. O Relatório cobre o período entre Novembro de 2012 e Abril de 2013, estando estruturado da seguinte forma: Introdução; Quadro Jurídico e Mandato da Comissão; Actividades Realizadas pela Comissão; Informações prestadas pelos Estados Membros; Resoluções Adoptadas pela Comissão; Actividades de Protecção; Missões de Promoção; a Situação dos Direitos Humanos em África; data e local da 54ª Sessão Ordinária da Comissão; Finanças e Administração; Execução de Decisões do Conselho Executivo; e Recomendações.

II. QUADRO JURÍDICO E MANDATO DA COMISSÃO

3. A Comissão é um órgão criado ao abrigo da Carta Africana, tendo como mandato a promoção e protecção dos direitos humanos e dos povos em África. A Comissão é composta de 11 Membros eleitos para um mandato de seis anos, podendo ser reeleitos. Os membros desempenham as suas funções a título pessoal, de forma independente e imparcial.

III. ACTIVIDADES DA COMISSÃO

4. Durante o período em referência, a Comissão efectuou as seguintes reuniões estatutárias:

Reunião dos Bureaus da Comissão e do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (Adis Abeba, Etiópia, 29 de Janeiro de 2013)

5. Em conformidade com os respectivos Regulamentos Internos, a Comissão e o Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (o Tribunal Africano) organizaram a Terceira Reunião dos seus Bureaus imediatamente a seguir à 20ª Cimeira de Chefes de Estado e de Governo da UA. A reunião explorou as diferentes estratégias para o melhoramento das relações complementares entre as respectivas instituições. A reunião identificou ainda os desafios com que as duas instituições deparam no âmbito da execução dos respectivos mandatos, tendo examinado opções para a sua resolução.

Décima Terceira Sessão Extraordinária (Banjul, Gâmbia, 19-25 de Fevereiro de 2013)

6. A Décima Terceira Sessão Extraordinária foi convocada para tratar da acumulação de Participações-queixa e de outras questões pendentes. A Comissão considerou e adoptou o seguinte:
 - Vinte e três (23) Participações-queixa;
 - Duas (2) Resoluções – uma sobre a Reconstituição do Grupo de Trabalho para Questões Específicas Relacionadas com os Trabalhos da Comissão, e a outra sobre Eleições em África;

- Comentários Finais sobre o Relatório Periódico da República do Burundi;
- Relatório sobre a Missão de Promoção à República do Togo;
- Lei Modelo de Acesso à Informação em África; e
- Uma declaração sobre o julgamento e a condenação de 25 cidadãos saharawi por um tribunal militar no Reino de Marrocos.

53ª Sessão Ordinária (Banjul, Gâmbia, 9 – 23 de Abril de 2013)

7. A Sessão foi aberta pelo Procurador-Geral e Ministro da Justiça da República da Gâmbia, Meritíssimo Juiz Lamin K Jobarteh, tendo sido presidida pela Ilustre Comissária Catherine Dupe Atoki, Presidente da Comissão. Todos os membros da Comissão tomaram parte na Sessão, nomeadamente os Ilustres Comissários Kayitesi Zainabo Sylvie (Vice-Presidente), Reine Alapini-Gansou, Faith Pansy Tlakula, Yeung Kam John Yeung Sik Yuen, Soyata Maïga, Mohamed Béchir Khalfallah, Lucy Asuagbor, Med S. K. Kaggwa, Maya Sahli Fadel, e Pacifique Manirakiza.
8. A 53ª Sessão Ordinária contou com a participação de seiscentos e trinta e dois (632) delegados. Destes, cento e trinta e dois (132) representavam vinte e oito (28) Estados Partes, seis (6) representavam Órgãos da União Africana, trinta e dois (32) representavam Instituições Nacionais de Direitos Humanos, nove (9) representavam Organizações Internacionais e Intergovernamentais, e quatrocentos e cinquenta e três (453) representavam ONG africanas e internacionais assim como outros observadores.
9. A Comissão Africana atribuiu o Estatuto de Filiada à Comissão Nacional Independente dos Direitos Humanos do Burundi, e o Estatuto de Observador a oito (8) ONG.
10. Participaram na Sessões os seguintes Estados Partes: Argélia, Angola, Burkina Faso, Camarões, Chade, Côte d'Ivoire, Guiné Equatorial, Eritreia, Etiópia, Gâmbia, Guiné Bissau, Lesoto, Libéria, Malawi, Mauritânia, Namíbia, Níger, Nigéria, Rwanda, República Árabe Saharawi Democrática, Senegal, África do Sul, Sudão, Suazilândia Tanzânia, Tunísia, Uganda e Zimbabwe.
11. A Comissão procedeu ao lançamento da “Lei Modelo sobre o Acesso à Informação em África”, uma lei protótipo que deve ser usada pelos Estados Membros para redigir, alterar ou complementar as respectivas Leis de Acesso à Informação. A Comissão procedeu igualmente ao lançamento dos “Comentários Gerais ao Artigo 14(1)(d) e (e) do Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos das Mulheres em África”, o qual melhora a compreensão desse Protocolo e facilita o seu uso como ferramenta de alívio dos efeitos desproporcionados do HIV e do SIDA em relação às mulheres em África.
12. A Comissão examinou e adoptou os relatórios das missões de promoção à República dos Camarões e ao Reino do Lesoto. A Comissão emitiu ainda uma declaração sobre violações de direitos humanos na República Centro-Africana.

IV. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ESTADO

13. Não se procedeu ao exame de nenhum Relatório de Estado durante a 53ª Sessão Ordinária. A Comissão saúda, portanto, o empenho dos seguintes Estados Membros em procederem à entrega de Relatórios Periódicos em atraso para exame pela Comissão Africana: Argélia, Gâmbia, Lesoto, Libéria, Tanzânia, Malawi, Mauritânia e Níger.

14. No final da 53ª Sessão Ordinária, era a seguinte a situação de entrega de Relatórios Periódicos pelos Estados Partes:

Relatórios Periódicos	Estado Parte
Em dia – 8	Angola, Camarões, República Democrática do Congo, Côte d'Ivoire, Moçambique, Sudão, Gabão e República Árabe Saharawi Democrática.
1 Relatório em atraso – 8	Burkina Faso, Burundi, Líbia, Namíbia, Nigéria, Rwanda, Togo e Uganda.
2 Relatórios em atraso – 6	Benim, Botswana, República do Congo, Etiópia, Maurícias e Madagáscar.
3 Relatórios em atraso – 6	Argélia, Quênia, República Centro-Africana, Tanzânia, Tunísia e Zimbabwe.
Mais de 3 Relatórios em atraso – 15	África do Sul, Cabo Verde, Chade, Egipto, Gâmbia, Gana, Guiné, Lesoto, Mali, Mauritânia, Níger, Senegal, Seicheles, Swazilândia e Zâmbia.
Nunca entregaram qualquer Relatório – 11	União das Comores, Djibuti, Guiné Equatorial, Eritreia, Guiné Bissau, Libéria, Malawi, Tomé e Príncipe, Serra Leoa, Somália, e Sudão do Sul.

V. RESOLUÇÕES

15. Durante o período em referência, a Comissão adoptou as seguintes resoluções:

Sessão	Resoluções adoptadas
13ª Sessão Extraordinária	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Resolução sobre a Reconstituição do Grupo de Trabalho para os Aspectos Específicos dos Trabalhos da Comissão; ✓ Resolução sobre Eleições em África;
53ª Sessão Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Resolução sobre o Direito à Nacionalidade; ✓ Resolução sobre a Fuga Ilícita de Capitais de África; ✓ Resolução sobre Justiça Transicional em África; ✓ Resolução sobre a Nomeação de Peritos do Grupo de Trabalho para as Populações/Comunidades Indígenas em África.

VI. ACTIVIDADES DE PROTECÇÃO

16. Encontram-se pendentes perante a Comissão oitenta e seis (86) Participações-queixa. As seguintes Participações-queixa foram examinadas durante o período em referência:

Sessão	Participações-queixa examinadas
13ª Sessão Extraordinária	<p>I. <u>Aceitação</u></p> <p>(a) Aceites:</p> <p>(i) Participação-queixa 427/12: SERAP (em nome de Daniel Nsofor e Osayinwinde Agbomien) vs Nigéria;</p> <p>(ii) Participação-queixa 428/12: Dawit Isaak (representado por Prisca Orsonneau Jess Alcala e Percy Bratt) vs Eritreia;</p> <p>(iii) Participação-queixa 429/12: Os Ngambela da Barotselândia e Outros vs Zâmbia;</p> <p>(iv) Participação-queixa 430/12: Gabriel Shumba e Outros vs Zimbabwe;</p> <p>(v) Participação-queixa 431/12: Thomas Kwayelo vs Uganda;</p> <p>(vi) Participação-queixa 432/12: Peter Odiwuor Ngoge vs Quénia;</p> <p>(vii) Participação-queixa 433/12: Bialufu Ngandu Albert vs República Democrática do Congo;</p> <p>(viii) Participação-queixa 434/12: Filimão Pedro Tivane (representado por Dr. Simeão Cuamba) vs Moçambique;</p> <p>(ix) Participação-queixa 435/12: Eyob b. Asemie vs Lesoto;</p> <p>(x) Participação-queixa 436/12: Union Nationale (representado por Maitre Odette Oyane) vs Gabão;</p> <p>(xi) Participação-queixa 437/12: Peter Odiwuor Ngoge vs Quénia;</p> <p>(xii) Participação-queixa 438/12: Peter Odiwuor Ngoge vs Quénia;</p> <p>(b) Não Aceite:</p> <p>Participação-queixa 422/12: Sudão vs Sudão do Sul.</p> <p>II. <u>Admissibilidade</u></p> <p><i>Procedente:</i></p> <p>(i) Participação-queixa 339/07: Patrick Okiring e Samson Aguipto (representados por Human Rights e ISIS-WICCE) vs Uganda;</p> <p>(ii) Participação-queixa 387/2010: Sr. Kofi Yamgnane vs República do Togo.</p> <p><i>Improcedente:</i></p> <p>Participação-queixa 386/10: Redress (em nome de Dr. Farouk Mohammed) vs Sudão.</p> <p>III. <u>Mérito</u></p> <p>Participação-queixa 270/03: Access to Justice vs Nigéria.</p> <p>IV. <u>Pedido de adiamento de exame de Participação-queixa enquanto se</u></p>

	<p><u>aguarda por adoção de nova Constituição</u></p> <p>Participação-queixa 355/08: Hossam Ezzat e Rania Enayet vs Egipto.</p> <p>V. <u>Pedido de revisão de decisão quanto a admissibilidade</u></p> <p>Participação-queixa 348/07: Collectif des familles de disparu(e)s en Algérie vs República Argelina Democrática e Popular.</p> <p>VI. <u>Participações-queixa eliminadas por falta de acção processual diligente</u></p> <p>(i) Participação-queixa 290/04: Open Society Justice Initiative (em nome de Pius Njawe) vs Camarões;</p> <p>(ii) Participação-queixa 336/07: AFTRADEMOP e Global Welfare (em nome de Moko-oh Indigenous Peoples of Cameroon) vs Camarões;</p> <p>(iii) Participação-queixa 407/11: Artur Margayan e Artur Sargsyan vs Quénia;</p> <p>(iv) Participação-queixa 321/06: Law Society of Zimbabwe vs Zimbabwe.</p>
<p>53ª Sessão Ordinária</p>	<p>I. <u>Aceitação</u></p> <p>(a) Aceites:</p> <p>(i) Participação-queixa 439/12: Peter Odiwuor Ngoge vs Quénia;</p> <p>(ii) Participação-queixa 441/12: Peter Odiwuor Ngoge vs Quénia;</p> <p>(iii) Participação-queixa 442/12: Peter Odiwuor Ngoge vs Quénia;</p> <p>(iv) Participação-queixa 443/13: Safialshaq Mohammed Issa (representado por The REDRESS Trust) vs Sudão;</p> <p>(v) Participação-queixa 421/12: Mutassim Billah Khadafi (representado por International Human Rights Commission) vs Líbia;</p> <p>(vi) Participação-queixa 447/13: Família de Naima Ounand (representada por International Human Rights Commission) vs Líbia;</p> <p>(vii) Participação-queixa 448/13: Mohamed Milud Daou e família (representados por International Human Rights Commission) vs Líbia;</p> <p>(viii) Participação-queixa 449/13: Saadi Khadafi (representado por International Human Rights Commission) vs Líbia.</p> <p>(b) Não Aceite:</p> <p>Participação-queixa 440/12: Peter Odiwuor Ngoge vs Quénia.</p> <p>II. <u>Audiências</u></p> <p>(i) Participação-queixa 276/03: Centre for Minority Rights Development e Minority Rights Group (em nome de Endorois Welfare Council) vs Quénia.</p> <p>(ii) Participação-queixa 385/10: ICJ-Quénia vs Quénia.</p> <p>III. <u>Mérito</u></p> <p>(i) Participação-queixa 302/05: Me. Mamboleo vs República Democrática do Congo;</p> <p>(ii) Participação-queixa 335/07: Dabadorivhuwa Patriotic Front vs África do Sul.</p>

17. A tabela supra demonstra que apenas durante os seis (6) meses do período em referência:

- foram aceites vinte (20) novas Participações-queixa;
- foram adoptadas três (3) decisões quanto a admissibilidade – duas (2) foram declaradas procedentes e uma (1) improcedente;
- foram adoptadas três (3) decisões quanto ao mérito; e
- quatro (4) Participações-queixa foram eliminadas por falta de acção processual diligente;
- realizaram-se duas audiências.

VII. MISSÕES DE PROMOÇÃO

18. A Comissão realizou uma missão conjunta de promoção de direitos humanos à República do Chade de 11 a 19 de Março de 2013, no âmbito do mandato visando a promoção desses direitos nos termos do Artigo 45 da Carta Africana.

VIII. A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS EM ÁFRICA

19. A situação dos direitos humanos no continente continua a ser matizada. Embora tenham sido registadas conquistas em certas áreas, persistem desafios em outras.

(a) Evolução positiva

20. Dos aspectos positivos constam os seguintes:

- i) entrada em vigor da Convenção da União Africana para a Protecção e Assistência a Pessoas Deslocadas Internamente (a Convenção de Kampala) em 6 de Dezembro de 2012;
- ii) depósito pela República dos Camarões dos instrumentos de ratificação do Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África;
- iii) concessão de ensino gratuito a rapazes e raparigas, adopção de uma Lei sobre o Mecanismo Nacional para a Prevenção de Violência contra Crianças, adopção de uma Lei de Protecção de Migrantes, e medidas tomadas visando facilitar a produção e distribuição de medicamentos na Argélia;
- iv) assinatura da declaração exigida nos termos do Artigo 34 (6) do Protocolo que estabelece o Tribunal Africano, aceitando a competência do Tribunal para ouvir casos directamente provenientes de ONG e de indivíduos; a introdução de várias medidas visando assegurar um ambiente saudável e a adopção pela República do Rwanda de uma Lei sobre o Acesso à Informação, o que faz deste país o décimo primeiro (11º) Estado Membro da UA a dispor de uma Lei de Acesso à Informação;

- v) prestação de serviços jurídicos gratuitos a prisioneiros, construção de escolas, e construção de pequenas barragens destinadas a assegurar auto-suficiência alimentar no Níger;
- vi) adopção pela República da Côte d'Ivoire de uma política de cuidados médicos gratuitos para mulheres grávidas e crianças com menos de cinco anos de idade;
- vii) criação de uma Agência Nacional de Combate às Consequências da Escravatura, Integração e Luta Contra a Pobreza (ANLSILP) pela República Islâmica da Mauritânia;
- viii) Estados Partes que se distanciam gradualmente da negação absoluta de ocorrência de actos de tortura nos respectivos países, reconhecendo a existência de tais actos e a necessidade da tomada de medidas para se impedir a sua ocorrência, e da penalização da tortura;
- ix) introdução de cursos de direitos humanos em escolas do Lesoto, promulgação de leis que façam com que a violação e a violência contra mulheres sejam tratadas como questões urgentes, ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura (OPCAT), condenação do uso da tortura pelo governo desse país, o qual dissociou-se publicamente da entidade que propagou o uso da tortura;
- x) protecção contra a luz solar de pessoas que padeçam de albinismo e a campanha de sensibilização que se seguiu no Quênia;
- xi) adopção pela República Unida da Tanzânia de medidas visando pôr termo à matança de pessoas com albinismo, inclusivamente por intermédio da educação das comunidades locais e da instauração de processos judiciais visando chamar os culpados a juízo;
- xii) restauração de Tribunais de Transgressões Sexuais a fim de se acelerar o processamento judicial da violência assente nos géneros, estabelecimento de mais laboratórios de medicina legal para se facilitar o processamento judicial dos casos, e a introdução de Unidades de Violência Familiar, Protecção de Crianças e Transgressões Sexuais a nível dos Serviços Policiais Sul-Africanos, com investigadores próprios e recursos adicionais para casos envolvendo mulheres e crianças afectadas pela violência; e o ressurgimento da formação policial na África do Sul na sequência do caso ocorrido na Mina de Marikana e do incidente envolvendo um motorista moçambicano;
- xiii) formação em direitos humanos de funcionários prisionais no Burkina Faso;
- xiv) prestação de serviços judiciais gratuitos visando prestar assistência a prisioneiros na República Democrática do Congo;

- xv) adopção de um código específico relacionado com o estupro, e a integração de leis internacionais por parte da República da Libéria;
- xvi) reformas jurídicas a nível do Código Pessoal no Sudão, especialmente no que se refere a mulheres;
- xvii) realização de eleições presidenciais e parlamentares pacíficas, livres e justas nas Repúblicas do Gana, Serra Leoa e Quênia;
- xviii) na República do Senegal: reconhecimento automático de normas internacionais sem necessidade de se proceder à sua integração, realização de um estudo de avaliação da aplicação da Lei No. 99-05 de 29 de Janeiro, abolindo a mutilação genital feminina (MGF), e realização de uma campanha de sensibilização destinada a educar as comunidades locais tendo em vista a erradicação completa da prática de MGF até 2015, convite em aberto à Comissão e aos seus Mecanismos Subsidiários para efectuar missões no país, e criação de instituições judiciais para julgar o Sr. Hissène Habré por crimes cometidos no Chade, em conformidade com as relevantes decisões da UA;
- xix) no Zimbabwe: ratificação da Convenção de Kampala, adopção de um Código de Conduta responsabilizando os partidos políticos por actos de violência perpetrados pelos respectivos apoiantes, publicação, em boletim oficial, da Lei sobre Pessoas Portadoras de Deficiências, abolição de tarifas hospitalares para grupos vulneráveis, aprovação de legislação visando capacitar a Comissão de Direitos Humanos do Zimbabwe, e realização do referendo constitucional na República do Zimbabwe;
- xx) a resposta do Chefe de Estado da República da África do Sul – Sua Excelência Jacob Zuma, a uma Carta de Apelo Urgente da Presidente da Comissão e Presidente do Comité para a Prevenção da Tortura em África, explicando o que havia acontecido durante o incidente na Mina de Marikana. Esta foi a primeira e única vez que um Chefe de Estado respondeu a um Apelo urgente da Comissão.

(b) Questões preocupantes

21. Das questões preocupantes constam as seguintes:

- i) quase 10 anos (Julho de 2003) após a adopção do Protocolo de Maputo, apenas 35 Estados Partes procederam à sua ratificação; além disso, não houve um único Relatório Periódico entregue pelos Estados Partes nos termos do Artigo 62 da Carta Africana que tenha cumprido com as directivas para prestação de informações nos termos do Protocolo de Maputo e dos Princípios e Directivas sobre a Aplicação de Direitos Económicos, Sociais e Culturais constantes da Carta Africana;

- ii) baixos níveis de ratificação do Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre a Criação do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos, e o facto de a maior parte dos Estados Partes não terem efectuado a declaração nos termos do Artigo 34(6), permitindo que indivíduos e ONG tenham acesso directo a essa instância jurídica;
- iii) há Estados Partes que continuam a penalizar as deficiências psicossociais, em vez de tratá-las como uma questão de saúde;
- iv) a água é vida, mas no entanto não são muitos os Estados Partes que fazem do abastecimento de água potável segura uma prioridade;
- v) o surgimento de tráfico humano no continente, especialmente em áreas afectadas por conflitos;
- vi) a saída ilícita de capital, que regressa sob a forma de ajuda, só que em proporções muito inferiores, e os santuários fiscais que facilitam esse estado de coisas;
- vii) há um grande número de crianças não vai à escola, não obstante em alguns Estados Partes o ensino ser livre e obrigatório. Isto deve-se a factores socioculturais e políticos, entre outros;
- viii) a tendência de alguns Estados Partes de se fazer uso excessivo / desproporcional de força durante operações de controlo de migrações, e declarações que encorajam a estigmatização de migrantes;
- ix) a contínua existência em alguns Estados Partes de leis que penalizam determinados tipos de discurso, por exemplo, a difamação, o “insulto” e a publicação de notícias falsas, que são usadas para punir críticas reprováveis, se bem que legítimas;
- x) até à data apenas um único país (a República do Congo) dispõe de uma lei sobre povos indígenas, e apenas um país africano (República Centro-Africana) ratificou a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) 169;
- xi) trinta e seis (36) Estados Partes ainda consagram a pena de morte no respectivo ordenamento jurídico, embora alguns deles tenham vindo a observar moratórias no que se refere a execuções.
- xii) as violações de direitos humanos surgidas da situação de insegurança na RDC, incluindo o recrutamento de crianças e violência sexual perpetrada contra mulheres e crianças;
- xiii) a mudança inconstitucional de governo na República Centro-Africana e as violações de direitos humanos a que isso deu azo;

- xiv) a situação de direitos humanos na RASD, que constitui um tipo de tortura na medida em que as pessoas vivem na expectativa, sem nenhuma resolução à vista, pelo menos num futuro próximo;
- xv) actos de terrorismo praticados por vários grupos islamitas armados no sul da Argélia, na Nigéria, Somália e Mali, grupos esses que se envolveram em espancamentos, amputações, matanças e na destruição de locais religiosos; actos esses que despoletaram deslocações em massa de pessoas, incluindo violações de direitos humanos de pessoas deslocadas internamente, refugiados e de pessoas em busca de asilo.

IX. DATA E LOCAL DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO

- 22.** A 54ª Sessão Ordinária da Comissão terá lugar de 22 de Outubro a 5 de Novembro de 2013 em local ainda por determinar.
- 23.** A Comissão aproveita esta oportunidade para agradecer aos Estados Partes que acolheram Sessões da Comissão Africana, e ainda à República de Angola por ter oferecido acolher a 55ª Sessão Ordinária. A Comissão aproveita igualmente esta oportunidade para exortar os Estados Partes que ainda não o tenham feito, a considerarem seriamente o acolhimento de uma das futuras Sessões da Comissão – não apenas para aliviar os encargos do país anfitrião, a Gâmbia – mas também para integrar as fileiras da família das nações que colheram benefícios por, em parceria com a Comissão, terem disseminado informações e conhecimentos respeitantes à Comissão Africana, ao seu mandato e actividades.

X. FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

(a) Pessoal

- 24.** Em 2009, foram aprovados trinta e três (33) novos cargos a nível do Secretariado da Comissão. Desses cargos, apenas 10 foram recrutados, nomeadamente 3 Condutores, 1 Recepcionista, 1 Assistente de Protocolo, 1 Técnico-assistente de contas e apenas 4 Juristas. Durante o mesmo período, o Secretariado deixou de ter ao seu serviço 2 Juristas Seniores, os quais não foram ainda substituídos. Consequentemente, a situação do pessoal a nível do Secretariado da Comissão continua a ser motivo de grande preocupação, especialmente à luz das tarefas atribuídas à Comissão pelos Órgãos responsáveis pela delineação de políticas, do número de casos que são remetidos pela Comissão ao Tribunal Africano, e do aumento da carga laboral resultante do número de queixas apresentadas à Comissão.
- 25.** Esta carga laboral força a Comissão a depender dos serviços de funcionários apoiados por parceiros, o que não deveria ser o caso de um órgão crucial da UA como a Comissão Africana a quem foram confiadas questões muito delicadas. A Comissão apela, portanto, às autoridades responsáveis pelo recrutamento de pessoal destinado à Comissão a acelerarem esse processo.

(b) Financiamento

26. O orçamento aprovado para a Comissão durante o ano de 2013 é de US\$8, 488,770.00, montante este subdividido em Orçamento de Operações correspondente a US\$3, 882,000.00 e Orçamento de Programas no valor de US\$4, 606, 770.00. Este orçamento não é suficiente para apoiar os trabalhos da Comissão. A Comissão sente-se particularmente preocupada pelo facto de não terem sido atribuídos quaisquer fundos da UA destinados a programas durante o ano financeiro de 2013. Isto significa, portanto, que as actividades constantes desses programas devem ser financiadas a partir de fontes externas.

XI. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DO CONSELHO EXECUTIVO**(a) Missão aos territórios ocupados da República Árabe Saharawi Democrática**

27. De recordar que por via da Decisão EX.CL/Dec.689(XX), o Conselho Executivo solicitou à Comissão que realizasse uma missão ao território ocupado da República Árabe Saharawi Democrática (RASD) tendo em vista a investigação de violações de direitos humanos e a apresentação de um relatório ao referido Conselho. É ainda de recordar que a missão foi realizada em devido tempo, e que o respectivo relatório foi apresentado ao Conselho no decurso da sua 20ª Sessão Ordinária em Janeiro de 2013. E mais se recorda que o Conselho decidiu, por via da Decisão EX.CL/Dec.752 (XXII) que o relatório da missão deveria constar da agenda da Sessão do Conselho em Maio de 2013. Este requisito foi cumprido, estando o Relatório pronto para ser apresentado de acordo com as instruções que foram dadas.

(b) Missão ao Norte do Mali

28. De recordar ainda que a Declaração Solene sobre a Situação no Mali, adoptada pela Assembleia durante a sua 19ª Sessão Ordinária, apelou à Comissão para que investigasse a situação dos direitos humanos no norte do Mali, incluindo as atrocidades perpetradas contra soldados malianos e suas famílias em Aguel'hoc em Janeiro de 2012, e a apresentasse um relatório circunstanciado, contendo recomendações concretas quanto ao caminho a trilhar. As autoridades malianas, que haviam solicitado o adiamento da missão para uma futura data devido à instabilidade e insegurança na parte norte do país, indicaram que a missão poderia ser realizada. A missão está agendada para ter lugar de 3 a 7 de Junho de 2013.

(c) Missão Internacional de Apoio ao Mali liderada por África

29. Na sequência do pedido da Assembleia formulado durante a 20ª Sessão Ordinária, no sentido da Comissão integrar a Missão Internacional de Apoio ao Mali liderada por África (AFISMA), é com prazer que se informa que um membro da Comissão chefia presentemente a equipa da AFISMA de monitoria dos direitos humanos desdobrada no Mali em Abril de 2013.

(d) Emolumentos e Seguro para Comissários

30. A Comissão lamenta uma vez mais informar que não obstante a adopção de três decisões do Conselho Executivo [Dec.EX.CL/529(XV), Dec.EX.CL/575(XVI) e Dec.EX.CL/Dec.752(XXII)] e de uma decisão da Assembleia (Assembly/AU/Dec.200(XI)), não se registou progresso neste capítulo, apesar da Decisão Ext/EX.CL/Dec.1(XIII) do Conselho Executivo solicitar "*à Comissão da União Africana que apresente uma proposta visando harmonizar a remuneração de membros eleitos dos órgãos da UA, em conformidade com as decisões do Conselho Executivo e da Assembleia para análise e adopção durante a Cimeira de Julho de 2012*".
31. Como resultado desta situação, os Comissários continuam a trabalhar em circunstâncias extremamente difíceis e perigosas, sem que beneficiem de cobertura de apólice de seguro, dado que a questão continua por resolver.

XII. RECOMENDAÇÕES

32. Em conformidade com o acima exposto, a Comissão recomenda o seguinte:

Aos Estados Partes:

- i) Cumprir com as suas obrigações ao abrigo do Artigo 62 da Carta Africana, procedendo à apresentação regular de relatórios em conformidade com as Directivas da Comissão respeitantes à apresentação de relatórios nos termos do Protocolo de Maputo, e dos Princípios e Directivas da Comissão sobre a Execução dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais constantes da Carta Africana.
- ii) Executar as decisões e recomendações da Comissão relativas a Participações-queixa.
- iii) Responder e executar os Apelos Urgentes que lhes são enviados pela Comissão e respectivos Mecanismos Subsidiários.
- iv) Responder positivamente aos pedidos da Comissão e respectivos Mecanismos Subsidiários para a realização de visitas a países.
- v) Assinar, ratificar e executar instrumentos regionais e internacionais de direitos humanos.
- vi) Considerar o acolhimento de uma das Sessões da Comissão.
- vii) Os Estados Partes que ainda não o estejam a fazer, devem observar uma moratória relativa à pena de morte em conformidade com as Resoluções da Comissão.

Ao Conselho Executivo:

- i) Incrementar, em termos materiais e financeiros, o apoio à Comissão para permitir que ela realize eficazmente os seus trabalhos.
- ii) Pedir à Comissão da União Africana que acelere a preparação da proposta relativa à harmonização da remuneração de membros eleitos dos órgãos da UA, em conformidade com a Decisão Ext/EX.CL/Dec.1(XIII) do Conselho Executivo
- iii) Pedir à Comissão da União Africana que resolva a questão da apólice de seguro para Membros da Comissão.

- iv) Pedir à Comissão da União Africana que acelere o processamento do Protocolo sobre os Direitos das Pessoas Idosas tendo em vista a sua adopção pelos Estados Membros.

À Assembleia de Chefes de Estado e de Governo da União Africana:

Assegurar o cumprimento das Recomendações e Decisões da Comissão pelos Estados Partes da Carta Africana.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

African Commission on Human and People's Rights Collection

2013-04-23

34TH ACTIVITY REPORT OF THE AFRICAN COMMISSION ON HUMAN AND PEOPLES' RIGHTS

ACHPR

African Commission on Human and Peoples' Rights

<https://archives.au.int/handle/123456789/6856>

Downloaded from African Union Common Repository